

LEI N°460/85
Autoriza Realização de Despesas e
Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a participar nas despesas de recuperação do hospital Nossa Senhora das Dores desta cidade, com a importância de até Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art.2º- Fica ainda, aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), na dotação 3132- Outros encargos do Departamento de Saúde e Assistência Social, anulando-se parcial ou totalmente dotações do vigente orçamento da despesa do Município, na forma da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 1985

Atílio Ventrone
Prefeito

confere com a original

Presidente